

## EDITORIAL

**Prezados leitores,**

Se, de fato e de direito desejamos uma sociedade sustentável como legado para futuras gerações, há que se construir pilasstras fortes que garantam um presente mais saudável em todos os sentidos, atentando para que se perpetuem no cotidiano do porvir. Este tem sido o eixo da nossa Revista: a sustentabilidade em suas diferentes formas e áreas. Tal posicionamento vem desde a capa que, nesta edição, traz um *click* quase mágico, certamente simbólico, feito por Tycho Brahe Fernandes que, amante da natureza e tendo a fotografia como *hobby* em meio às lides forenses, criou o blog autorretratoalheio.blogspot.com, onde, dentre inúmeras cenas belíssimas encontra-se originalmente a foto que ilustra nossa capa. Trata-se de registro feito na praia de Jurerê, Florianópolis, da fêmea gaipava gaturamo, pouxada na *violaceus eufhonia*. A foto leva o título “Eu adoro o fruto da bromélia”. Nossa intenção é que as páginas da seção “De direito”, gerem similar reação e “alimentem” o desejo de informação de nossos leitores.

Sensível aos acontecimentos, esta Revista abre destacando, nesta edição, o direito desportivo, afinal estamos no ano em que o Brasil sedia os jogos da Copa do Mundo. O artigo de Leonardo Andreotti Paulo de Oliveira trata do Tribunal Arbitral de Esportes, maior ícone jurisdicional desportivo, criação do Comitê Olímpico Internacional. Resultado de sua atuação na área, o autor analisa natureza e procedimentos na busca de uniformização das decisões de caráter desportivo em nível internacional. Para manter o clima voltado para a bola que rola no gramado, Thais Fernanda Bizarria encerra a seção de artigos analisando com rimas e muito bom humor o contrato de trabalho do atleta.

No intuito de lançar diferentes nuances sobre a investigação no campo do Direito, Waldo Fazzio Júnior traça verdadeiro mapa de acesso aos procedimentos metodológicos para pesquisa jurídica, a partir de filosofia, método, espelhos históricos e visão crítica. Este último quesito também fica bem evidenciado no artigo assinado por Paulo de Tarso Brandão, que aborda a violação do direito de prova no julgamento antecipado da lide em questão de mérito, pela impossibilidade de produção e já inclui no título um alerta: “A prova não é do e nem (só) para o juiz”.

Em termos de filosofia do direito, Paulo de Barros Carvalho discorre a respeito da liberdade, e, sem descuidar dos aspectos antropológicos e sociológicos, utiliza, com sua habitual maestria, os conteúdos de significação da palavra elaborados por Nicola Abbagnano: *a liberdade como auto-determinação; a liberdade do indivíduo que se esteia numa ordem superior*, imposta pelo Estado e *a liberdade relativa, que surge como possibilidade de escolha*, vista como opção de conduta entre os marcos balizadores. Já Sergio de Moura Ribeiro Marques rejeita a separação entre direito e moral, sugerindo menos positivismo e mais bom senso à luz da percepção quântica dos fatos, valores e normas, ilustrando o assunto com relatos de casos vividos em sua lide forense, numa linguagem firme e cortante.

Antônio Fernando Pinheiro Pedro apresenta a face estratégica do marco legal que trata do estudo de impacto ambiental, alertando para a existência de vício de origem que todo cidadão deve conhecer.

Javier R. Maidana foi homenageado pelo Exército Brasileiro, em São Paulo, em função da publicação do livro ‘Operações de Paz das Nações Unidas: atuação eficaz ou falácia? Reflexões acerca de sua institucionalização’. Desta obra, o autor gerou artigo para esta edição, em que busca ressaltar a preparação das unidades nacionais por parte dos Estados-membros antes de enviá-los à operação, demonstrando as medidas adotadas pelo Brasil com relação a essa expansão, além das implicações decorrentes de sua própria participação nesse tipo de ação internacional. O artigo ressalta, ainda, a importância da academia se voltar para assuntos relativos à Defesa Nacional e ao trabalho das Forças Armadas em prol dos interesses do país, sendo as operações de paz um dos aspectos desse grande tema nacional.

André Luiz Moro Bittencourt trata da Emenda Constitucional n.º 45, que trouxe a possibilidade de tratados e convenções internacionais que versarem sobre direitos sociais ingressarem no ordenamento jurídico brasileiro como normas de caráter Constitucional, desde que passem pelo “*quorum*” qualificado de votação em ambas as casas do Congresso Nacional. Neste contexto, analisa a Convenção de Nova York, a primeira dessas normas a receber tal tratamento em nosso ordenamento, bem como ilustra o artigo com decisões judiciais, mormente nos casos de benefícios por incapacidade.

Em um cenário nacional de discussão sobre direitos autorais, autorização prévia para biografias e casos daí decorrentes, a tradutora, intérprete e

advogada, Ernesta Perri Ganzo Fernandez apresenta artigo com recorte de objeto bastante específico: respeito ao direito autoral do tradutor.

Neemias Moretti Prudente objetiva suscitar reflexão acerca da justiça restaurativa, como uma nova forma de reação à infração penal, em que infrator, vítima e comunidade, através do diálogo buscam restaurar a relação entre as partes e contribuir para a paz social. Gisele Martins Goedert, em similar busca alternativa de solução de conflitos, mas restritos aos familiares, discorre sobre a mediação como forma mais célere.

Helena Lars, amplia o aspecto humanístico e aborda a falibilidade de todos nós profissionais, centrando sua preocupação no erro médico. A autora não se restringe a danos patrimoniais, mas inclui e destaca os decorrentes de angústias e eventuais sequelas. Sua preocupação é com a saúde não como atividade lucrativa, mas em decorrência da aplicação prática do princípio da dignidade humana e, neste viés, analisa jurisprudência atualizada de várias correntes. Seu artigo não apenas informa como instiga o leitor a se manter em dia com tema tão cheio de controvérsias.

A legislação tributária, suas regras de interpretação e integração aplicadas aos artigos de número 107 a 112 do Código Tributário Nacional pavimentam a controversa seara trilhada palmo a palmo por Rafaella Vale em seu artigo que mescla doutrina e jurisprudência no intuito de desvelar este diploma legal. Separando as expressões “interpretar a lei tributária” e “integrá-la ao sistema”, a autora propõe que, no primeiro momento, antes de somar as duas ações que podem ser complementares, considere-se que a interpretação consiste em trabalho investigativo para entender a intenção do legislador, enquanto a integração da legislação visa possibilitar ao magistrado ou autoridade Fiscal utilizar determinados mecanismos para decidir o conflito quando não há previsão legal para o fato praticado. Sem dúvida um desafio para quem deseja entender melhor o arcabouço de tributos, sustentáculo financeiro do aparato estatal.

Eduardo Faccin, Marcos Soares de Oliveira e Odir Berlatto se uniram para dissecar a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, analisando efeitos na sociedade limitada, na sociedade anônima e no empresário individual de responsabilidade limitada (EIRELI), salientando que tal instituto pode ser eficientemente utilizado para coibir situações de abuso e fraude através da pessoa jurídica, como demonstra a jurisprudência por eles colacionada.

O artigo de Fernando Loschiavo Nery contribui para desmistificar as novas tecnologias que tem suscitado tantas discussões e algumas insatisfações no mundo do peticionamento eletrônico. Caminho sem volta, Nery nos ajuda a olhar esta ferramenta cotidiana do mundo jurídico no Século XXI.

A seção “O que estamos pesquisando” está imperdível, pois orientadores e alunos apresentam material dos mais criativos, e a “De fato” atesta a utilização de dois dos artigos da Revista por uma mesma professora, valorizando cada linha impressa.

Boa leitura e que a foto da capa e seu título sejam, repito, incentivo para exclamação similar ao término das anunciadas páginas.

**Rosangela Tremel**  
*Editora-Chefe*

